



ESTADODOCEARÁ

Câmara Municipal de São João do Jaguaribe

CNPJ: 00.332.702/0001-72 CGF: 06.920.648-1

Praça Celso Chaves, S/N, CEP: 62.965-000

TELEFAX: (88) 3420-1527 EMAIL: cmunicipalsjj@yahoo.com.br

CONTRATO Nº 2022.9005

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE ATRAVÉS DA CÂMARA MUNICIPAL COM A EMPRESA GYLDEMBERG BARROSO MALAGUETA 02559877309 - MEI, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de São João do Jaguaribe, pessoa jurídica de direito público interno, através da Câmara Municipal, em sua sede na Praça Celso Chaves, S/N - Centro - São João do Jaguaribe - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.332.702/0001-72, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas/Presidente da Câmara Municipal, Sr. Kayo Héric Mendes Gomes, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, Empresa GYLDEMBERG BARROSO MALAGUETA 02559877309 - MEI, com sede na Rua Padre Custódio, 32 - Centro - CP: 62.930-000 - Limoeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ/MF nº 21.370.246/0001-25, neste ato representado pelo Senhor **GYLDEMBERG BARROSO MALAGUETA**, portador de CPF nº 025.598.773-09, no final assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Art. 24, inciso II, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se o Contratante às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO E STREAMING ONLINE VIA INTERNET, PARA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS E DEMAIS ATIVIDADES TRANSMITIDAS PELAS PÁGINAS OFICIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DESTES MUNICÍPIO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Contrato tem como fundamento o Art. 24, inciso II, devidamente ratificado pelo Ordenador de Despesas/Presidente da Câmara Municipal, acima citada e ao fim assinado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global deste contrato é de **R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais)**, sendo pago mensalmente o valor de **R\$ 1.450,00 (Um mil e quatrocentos reais)**, irrevogável, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários a sua perfeita execução, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados, que deverá ser apresentada à **FISCALIZAÇÃO da CÂMARA MUNICIPAL**, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços. Caso o faturamento seja aprovado, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de São João do Jaguaribe

CNPJ: 00.332.702/0001-72 CGF: 06.920.648-1

Praça Celso Chaves, S/N, CEP: 62.965-000

TELEFAX: (88) 3420-1527 EMAIL: cmunicipalsjj@yahoo.com.br

4.1. O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1.** A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.2.** Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 5.3.** Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 5.4.** Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.** Executar o objeto do Contrato até **31 de dezembro de 2022**, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos, no Termo Contratual;
- 6.2.** Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 6.3.** Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 6.4.** Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 6.5.** Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 6.6.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 6.7.** Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 6.8.** Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 6.9.** Os pedidos de prorrogação serão dirigidos à CAMARA MUNICIPAL, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual e deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Câmara de São João do Jaguaribe.
- 6.10.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CAMARA MUNICIPAL, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 7.1.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de São João do Jaguaribe

CNPJ: 00.332.702/0001-72 CGF: 06.920.648-1

Praça Celso Chaves, S/N, CEP: 62.965-000

TELEFAX: (88) 3420-1527 EMAIL: cmunicipalsjj@yahoo.com.br

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CAMARA MUNICIPAL, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.3) Os valores das multas referidos nesta cláusula serão descontados "ex-officio" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a CAMARA MUNICIPAL do Município de São João do Jaguaribe, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

9.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

10.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

10.3. Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

11.1. O valor global deste contrato correrá por conta dos recursos oriundos do próprio município, com a seguinte dotação orçamentária n.º 0101.01.031.0001.2.001, elemento de despesas 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO



ESTADODOCEARÁ

Câmara Municipal de São João do Jaguaribe

CNPJ: 00.332.702/0001-72 CGF: 06.920.648-1

Praça Celso Chaves, S/N, CEP: 62.965-000

TELEFAX: (88) 3420-1527 EMAIL: cmunicipalsjj@yahoo.com.br

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de São João do Jaguaribe, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

São João do Jaguaribe-CE, 10 de janeiro de 2022.

Kayo Héric Mendes Gomes
KAYO HÉRIC MENDES GOMES
ORDENADOR DE DESPESAS
CAMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

Gyldeberg Barroso Malagueta
GYLDEMBERG BARROSO MALAGUETA
GYLDEMBERG BARROSO MALAGUETA
02559877309 - MEI
CONTRATADA

Testemunhas:

01. Mateus Alencar
Nome:
CPF: 220826893-87

02. Paciano Da Ferreira
Nome:
CPF: 807.867.583-68



ESTADODOCEARÁ

Câmara Municipal de São João do Jaguaribe

CNPJ: 00.332.702/0001-72 CGF: 06.920.648-1

Praça Celso Chaves, S/N, CEP: 62.965-000

TELEFAX: (88) 3420-1527 EMAIL: cmunicipalsjj@yahoo.com.br

ORDEM DE SERVIÇO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE - CE
DATA DO CONTRATO: 10 de janeiro de 2022
CONTRATADA: GYLDEMBERG BARROSO MALAGUETA 02559877309 - MEI
ENDEREÇO: RUA PADRE CUSTÓDIO, 32 – CENTRO – CEP: 62.930-000 – LIMOEIRO DO NORTE - CEARÁ
C. N. P. J: 21.370.246/0001-25
AUTORIZO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ABAIXO DISCRIMINADOS:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO E STREAMING ONLINE VIA INTERNET, PARA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS E DEMAIS ATIVIDADES TRANSMITIDAS PELAS PÁGINAS OFICIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DESTA MUNICÍPIO.
VALOR GLOBAL: R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais), sendo pago mensalmente o valor de R\$ 1.450,00 (Um mil e quatrocentos reais)
Prazo de Execução: até 31 de dezembro de 2022

São João do Jaguaribe – CE, 10 de janeiro de 2022.

Kayo Héric Mendes Gomes
KAYO HÉRIC MENDES GOMES
Presidente da Câmara Municipal



ESTADODOCEARÁ

Câmara Municipal de São João do Jaguaribe

CNPJ: 00.332.702/0001-72 CGF: 06.920.648-1

Praça Celso Chaves, S/N, CEP: 62.965-000

TELEFAX: (88) 3420-1527 EMAIL: cmunicipalsjj@yahoo.com.br

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Ordenador de Despesas/Presidente da Câmara Municipal de São João do Jaguaribe torna público o Extrato do presente Instrumento Contratual.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO JAGUARIBE

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0101.01.031.0001.2.001

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO E STREAMING ONLINE VIA INTERNET, PARA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS E DEMAIS ATIVIDADES TRANSMITIDAS PELAS PÁGINAS OFICIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DESTA MUNICÍPIO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2022.

CONTRATADA: GYLDEMBERG BARROSO MALAGUETA 02559877309 - MEI

ASSINA PELA CONTRATADA: GYLDEMBERG BARROSO MALAGUETA

ASSINA PELO CONTRATANTE: KAYO HÉRIC MENDES GOMES

VALOR GLOBAL: R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais), sendo pago mensalmente o valor de R\$ 1.450,00 (Um mil e quatrocentos reais)

São João do Jaguaribe - CE, 10 de janeiro de 2022.

Síntia Sousa Santos
Síntia Sousa Santos

Presidente da Comissão de Licitação



ESTADODOCEARÁ

Câmara Municipal de São João do Jaguaribe

CNPJ: 00.332.702/0001-72 CGF: 06.920.648-1

Praça Celso Chaves, S/N, CEP: 62.965-000

TELEFAX: (88) 3420-1527 EMAIL: cmunicipalsjj@yahoo.com.br

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL

Certificamos que o Extrato do contrato decorrente do objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO E STREAMING ONLINE VIA INTERNET, PARA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS E DEMAIS ATIVIDADES TRANSMITIDAS PELAS PÁGINAS OFICIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DESTA MUNICÍPIO**, durante o corrente ano, foi afixado no dia 10 de janeiro de 2022, no flanelógrafo desta Câmara Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

São João do Jaguaribe - CE, 10 de janeiro de 2022.

Kayo Héric Mendes Gomes

Kayo Héric Mendes Gomes
Presidente da Câmara Municipal

PROPONENTE: FULL ACADEMY
CNPJ: 21.370.246/0001-25
ENDEREÇO: RUA PADRE CUSTODIO, 32, CENTRO
CIDADE: LIMOEIRO DO NORTE UF: CEARÁ
CEP: 62930-000 TELEFONE: (88) 9 9860-6135



PROPOSTA

Apresento a seguinte proposta com os valores para prestação de serviços abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT R\$	VALOR GLOBAL R\$
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO E STREAMING ON-LINE VIA INTERNET, PARA AS SESSÕES LEGISLATIVAS E DEMAIS ATIVIDADES TRANSMITIDAS PELAS PÁGINAS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE.	MÊS	12	1.450,00	17.400,00
VALOR GLOBAL 17,500,00					

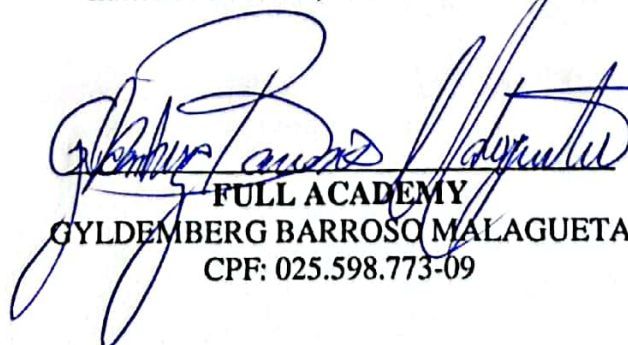
VALOR TOTAL: 17.400,00 DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: serão executados no prazo de 12 (DOZE) Meses

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) dias.

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) Dias.

Limoeiro do Norte, 07 de Janeiro de 2022


FULL ACADEMY
GYLDEMBERG BARROSO MALAGUETA
CPF: 025.598.773-09



VACOM
PUBLICIDADE

NOVACOM PUBLICIDADE
CNPJ: 09.420.444/0001-50

RUA JOAQUIM EVARISTO GADELHA, 3387
BAIRRO: SANTA LUZIA, CEP: 62930-000
LIMOEIRO DO NORTE - CE

PROPOSTA DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE

Proposta de valores para Prestação de Serviços descritos abaixo.

Item	Descrição do Serviço	Quant	V. Unit	Valor Total
1	Prestação de serviços de Gravação de Vídeo e streaming on-line via Internet, para as sessões legislativas e demais atividades transmitidas pelas Páginas Oficiais da Câmara Municipal de São João do Jaguaribe.	12	R\$ 1.460,00	R\$ 17.520,00

TOTAL GLOBAL: R\$ 17.520,00 (DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS)

PROPONENTE: NOVACOM PUBLICIDADE

ENDEREÇO: RUA JOAQUIM EVARISTO GADELHA, 3387 - CENTRO - LIMOEIRO DO NORTE-CE

CNPJ: 09.420.444/0001-50

EMAIL: RICHARDLEITA07@HOTMAIL.COM

VALIDADE: 60 (SESSENTA) DIAS

LIMOEIRO DO NORTE - CE, 07 DE JANEIRO DE 2022

Assinatura do responsável



PROPOSTA DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE-CE

Apresento a seguinte proposta com os valores para prestação de serviços abaixo:

Item	Descrição do Serviço	Quant.	Valor Unit.	TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE VIDEO E STREAMING ON-LINE VIA INTERNET, PARA AS SESSÕES LEGISLATIVAS E DEMAIS ATIVIDADES TRANSMITIDAS PELAS PAGINAS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE	12	RS 1.465,00 (HUM MIL QUATROCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS)	RS 17.580,00 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS)

PROPONENTE: MG PUBLICIDADE

END: Rua Avelino Magalhães, Nº 4103 – Centro – Tabuleiro do Norte-CE

EMAIL: elianendemesquita@gmail.com

VALIDADE: 60 (SESENTA) DIAS

Tabuleiro do Norte-CE, 07 de Janeiro de 2022

Eliane Neves de Mesquita

ELIANE NEVES DE
MESQUITA 78454280359
CNPJ 28874672/0001-45

ELIANE NEVES DE MESQUITA 78454280359

CNPJ: 28.874.672/0001-45 Fone/Watsapp (88) 9 9264 6044

Rua Avelino Magalhães, 4103 CEP: 62.960-000

Tabuleiro do Norte-Ce

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

GYLDEMBERG BARROSO MALAGUETA 02559877309

Nome do Empresário

GYLDEMBERG BARROSO MALAGUETA

Nome Fantasia

FULL ACADEMY

Capital Social

5.000,00

Número Identidade

2001032047915

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

CE

CPF

025.598.773-09

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

10/11/2014

Número de Registro

CNPJ

21.370.246/0001-25

Endereço Comercial

CEP

62930-000

Bairro

CENTRO

Logradouro

RUA PADRE CUSTODIO

Município

LIMOEIRO DO NORTE

Número

32

UF

CE

Atividades

Data de Início de Atividades

10/11/2014

Forma de Atuação

Internet, Máquinas automáticas, Estabelecimento fixo, Em local fixo fora da loja, Televenda

Ocupação Principal

Filmador(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

74.20-0/04 - Filmagem de festas e eventos

Ocupações Secundárias

Editor(a) de lista de dados e de outras informações, independente

Editor(a) de vídeo, independente

Instalador(a) de rede de computadores, independente

Comerciante independente de equipamentos para escritório

Instrutor(a) de cursos preparatórios, independente

Instrutor(a) de informática, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

58.19-1/00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

59.12-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

61.90-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

47.89-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

85.99-6/05 - Cursos preparatórios para concursos

85.99-6/03 - Treinamento em informática

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de

espaços públicos; autorizo a realização de Inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo
ME70408097

Número do Identificador
21370246000125

Data de Emissão
01/04/2021

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.


A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 21.370.246/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/11/2014
NOME EMPRESARIAL GYLDEMBERG BARROSO MALAGUETA 02559877309			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FULL ACADEMY			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-03 - Treinamento em informática 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R PADRE CUSTODIO	NUMERO 32	COMPLEMENTO *****	
CEP 62.930-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LIMOEIRO DO NORTE	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO GYLDEMBERG@GMAIL.COM		TELEFONE (88) 3423-1015	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/11/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/04/2021 às 15:48:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



PREFEITURA DE LIMOEIRO DO NORTE
SEC. MUN. GEST. FINAN. ORÇ. PLANEJAMENTO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nº 2021001153

Razão Social

GYLDEMBERG BARROSO MALAGUETA 02559877309

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00022049233

C.N.P.J.: 21370246000125

Bairro

CENTRO

CEP

62930000

Localizado R PADRE CUSTODIO, 32 - - LIMOEIRO DO NORTE-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

54990 - GYLDEMBERG BARROSO MALAGUETA 02559877309

Endereço

R PADRE CUSTODIO, 32

CENTRO LIMOEIRO DO NORTE-CE CEP: 62930000

No. Requerimento

2021001153/2021

Documento

C.N.P.J.: 21.370.246/0001-25

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição Econômica acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTO - SEGEF se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <https://www.limoeirodonorte.ce.gov.br>

LIMOEIRODONORTE-CE, 07 DE DEZEMBRO DE 2021

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 06/03/2022

COD. VALIDAÇÃO 2021001153





PREFEITURA DE LIMOEIRO DO NORTE
SEC. MUN. GEST. FINAN. ORÇ. PLANEJAMENTO



VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2021 / 2021001153

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 21.370.246/0001-25

DATA DE EMISSÃO: 07/12/2021

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 06/03/22
LIMOEIRODONORTE-CE, 07 DE DEZEMBRO DE 2021

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET
em 07/12/21 às 15:19:53



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202119639315

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 063886740
CNPJ / CPF: 21370246000125
RAZÃO SOCIAL: GYLDEMBERG BARROSO MALAGUETA 02559877309

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 22/11/2021 ÀS 07:09:40
VÁLIDA ATÉ 21/01/2022

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GYLDEMBERG BARROSO MALAGUETA 02559877309
CNPJ: 21.370.246/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:50:35 do dia 07/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/07/2022.

Código de controle da certidão: **EE60.430F.85DF.7076**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.370.246/0001-25

Razão Social: GYLDEMBERG BARROSO MALAGUETA

Endereço: RUA PADRE CUSTODIO 32 LOJA 102 / CENTRO / LIMOEIRO DO NORTE /
CE / 62930-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/12/2021 a 19/01/2022

Certificação Número: 2021122102532483042715

Informação obtida em 08/01/2022 07:57:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GYLDEMBERG BARROSO MALAGUETA 02559877309 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.370.246/0001-25
Certidão nº: 57372181/2021
Expedição: 20/12/2021, às 08:08:15
Validade: 17/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GYLDEMBERG BARROSO MALAGUETA 02559877309 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.370.246/0001-25, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.